



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E
TOMADA DE CONTAS**

Referência: Projeto de Lei nº 2.178/2022

Ementa: “Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 1.911, de 28 de dezembro de 2005 – Código Tributário Municipal.”

Encaminho a esta Comissão de Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 2.178/2022, de autoria do Poder Executivo, cuja ementa está acima transcrita.

O objetivo da proposição é alterar a redação do art. 93 da Lei Municipal nº 1911/2005 para determinar que o recurso de ofício será interposto pelo Fisco Municipal somente nos casos que envolvam valor superior a 25 (vinte e cinco) salários mínimos.

A Comissão de Legislação e Justiça manifestou pela legalidade e constitucionalidade da proposição e a Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas acompanha o parecer da Comissão de Legislação e Justiça, emitindo parecer favorável ao seu prosseguimento.

No ensejo, em nome da Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas emite-se parecer favorável ao prosseguimento da proposição.

É o Parecer, S.M.J.

Paço do Legislativo, Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 06 de outubro de 2022.


Joselino Santana Dias

Presidente


Danúbio de Souza Machado

Vice - Presidente


Thiago Felipe de Almeida

Relator